



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	247642/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	DIANYEIRE DIAS DE SOUZA
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	2408/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico de Defesa** referente à aposentadoria da Sra. **DIANYEIRE DIAS DE SOUZA**, no cargo de AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070, classe/nível "D-12", 40 (quarenta) horas semanais, lotada no INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Apresentar certidão de tempo de serviço do RPPS em que esteve vinculado, para os tempos de serviço período de 11/09/1987 a 13/10/1994. - Tópico - 1.3. Contribuição

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminho relatório de vida funcional e cópia do sistema governamental QWS.

ANÁLISE DA DEFESA: Conforme relatório de vida funcional a servidora foi contratada pelo regime CLT, a partir de 11/09/1987, no cargo de Agente Administrativo e não foi apresentado a certidão de tempo de serviço referente ao período solicitado.

MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.

1) Irregularidade

Com relação ao tempo trabalhado anterior ao próprio Ente e cuja competência de recolhimento era do RGPS, período de 11/09/1987 a 13/10/1994, esclarecemos que conforme o item 25 da Nota Informativa SEI 1/2019/CONOR/CGNAL, até a edição da MP 871/2019 (18.01.2019) poderá ser reconhecido sem a CTC, pelo próprio RPPS, contudo deverão ser encaminhados documentos que comprovem o vínculo funcional, tais como: publicação no Diário Oficial do início e término do contrato; contrato temporário, ficha funcional, holerites, e etc. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).



1.1) *Encaminhar documentos que comprovem o vínculo da servidora com o Ente, contemplando o período trabalhado de 11/09/1987 a 13/10/1994, correspondente a 07 anos, 01 mês e 03 dias. - LB15*

3. Conclusão

Assim sendo, sugere-se em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, a NOTIFICAÇÃO para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, quanto aos seguintes achados:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Encaminhar documentos que comprovem o vínculo da servidora com o Ente, contemplando o período trabalhado de 11/09/1987 a 13/10/1994, correspondente a 07 anos, 01 mês e 03 dias. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 13 de Maio de 2022.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA